



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REALIZADA PARA PROCEDER À ABERTURA DOS ENVELOPES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS NA CONCORRÊNCIA Nº. 003/16.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, na sala de reuniões do Setor de Compras, Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 9.542 de 06 de janeiro de 2016, sob a presidência do Sr. Douglas da Silva Vitielli, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para proceder à abertura e análise dos envelopes das empresas interessadas na CONCORRÊNCIA nº. 003/16. Acudiram ao presente certame as empresas **Construmeta Construção Civil LTDA, Construtora HBG LTDA, Construtora Megagiga LTDA, Construtora V.W.F. LTDA EPP, J.L.M. Construtora e Engenharia LTDA EPP e Marques & Marques Construtora LTDA EPP**, que protocolaram os envelopes até as treze horas e trinta minutos desta data, prazo limite estabelecido em edital. Esta C.M.L. atesta o comparecimento dos Senhores: **Antônio José Moscardini**, neste ato representando a empresa Construmeta Construção Civil LTDA; **Marcos Paulo Furlan Cepolini**, neste ato representando a empresa Construtora Megagiga LTDA; **Josué Lopes Mistura**, neste ato representando a empresa J.L.M. Construtora e Engenharia LTDA EPP; e do Senhor **Mauro Marques**, neste ato representando a empresa Marques & Marques Construtora LTDA EPP, que ao final da presente sessão também assinam esta ata. Ato contínuo, os envelopes, devidamente lacrados, contendo as documentações, foram rubricados pelos presentes e após abertos, os documentos neles contidos foram rubricados e analisados por todos. Saliencia-se que as empresas **Construtora HBG LTDA, Construtora Megagiga LTDA, Construtora V.W.F. LTDA EPP, J.L.M. Construtora e Engenharia LTDA EPP e Marques & Marques Construtora LTDA EPP** comprovaram o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fazendo jus, portanto, aos benefícios constantes da LC 123/06 e suas alterações. Constatou-se que os documentos apresentados pelas empresas **Construmeta Construção Civil LTDA, Construtora HBG LTDA e Marques & Marques Construtora LTDA EPP** atendem ao determinado em edital, sendo, portanto, consideradas **HABILITADAS**. Doutro lado, as empresas **Construtora Megagiga LTDA, Construtora V.W.F. LTDA EPP e J.L.M. Construtora e Engenharia LTDA EPP** apresentaram as certidões relativas aos débitos fiscais com o prazo de validade expirado, sendo que: 1) **Construtora Megagiga LTDA**: apresentou certidões de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal (subitem 4.5.3.1 do edital), Estadual (subitem 4.5.3.2 do edital) e Municipal (subitem 4.5.3.3 do edital), bem como Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS (subitem 4.5.4. do edital), todas com o prazo de validade expirado; 2) **Construtora V.W.F. LTDA EPP**: apresentou certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (subitem 4.5.3.3 do edital) com o prazo de validade expirado; 3) **Construtora V.W.F. LTDA EPP**: apresentou certidão de regularidade fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS (subitem 4.5.4. do edital) com o prazo de validade expirado. Assim, considerando o enquadramento das empresas **Construtora Megagiga LTDA, Construtora V.W.F. LTDA EPP e J.L.M. Construtora e Engenharia LTDA EPP** como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte; considerando o que reza o Art. 42, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; ficam as empresas **Construtora Megagiga LTDA, Construtora V.W.F. LTDA EPP e J.L.M. Construtora e Engenharia LTDA EPP** consideradas **HABILITADAS** no presente processo licitatório. Caso algumas das empresas habilitadas (**Construtora Megagiga LTDA, Construtora V.W.F. LTDA EPP e J.L.M. Construtora e Engenharia LTDA EPP**) seja considerada vencedora do certame, forte no Art. 43, § 1.º da Lei Complementar em apreço, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação supracitada, prazo este prorrogável por igual período, a critério da administração



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

pública. Findo e não regularizado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração convocará os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, bem como sendo observado o prazo e a regularização em apreço. Consultados os representantes das empresas presentes, os mesmos declinaram do direito de interpor recurso quanto à fase de habilitação. Salienta-se que as empresas não presentes (Construtora HBG LTDA e Construtora V.W.F. LTDA EPP) renunciaram do direito de interpor recurso quanto à fase de habilitação através de termo subscrito pelos respectivos representantes legais, cujas seguem anexas à presente ata. Em ato contínuo, foram abertos os envelopes de proposta das empresas habilitadas e os documentos neles contidos foram rubricados e analisados por todos os presentes. Da análise das propostas apresentadas, constatou-se que a empresa Construtora V.W.F. LTDA EPP apresentou proposta superior ao orçado pela administração (cerca de 10,6%). Assim, considerando o que reza o subitem 7.2.5 da cláusula 7º do edital, fica a proposta da empresa Construtora V.W.F. LTDA EPP **desclassificada** no presente certame. Ato contínuo, constatou-se que as demais propostas apresentadas atenderam o exigido em edital, e que as mesmas encontram-se de acordo com a reserva orçamentária anexa ao presente processo licitatório. Em ato contínuo, foi feita a devida classificação da proposta e julgada conforme a tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA PROPONENTE	VALOR DA PROPOSTA	PORTE
1º	Marques & Marques Construtora LTDA EPP	R\$ 1.398.010,73	ME/EPP
2º	J.L.M. Construtora e Engenharia LTDA EPP	R\$ 1.421.781,27	ME/EPP
3º	Construmeta Construção Civil LTDA	R\$ 1.441.594,42	OUTROS
4º	Construtora HBG LTDA	R\$ 1.609.455,07	ME/EPP
5º	Construtora Megagiga LTDA	R\$ 1.739.346,87	ME/EPP

Tendo em vista o anteriormente exposto, esta C.M.L. julga VENCEDORA do presente certame a empresa **Marques & Marques Construtora LTDA EPP**, pela proposta no valor total global de **R\$ 1.398.010,73** (um milhão trezentos e noventa e oito mil dez reais e setenta e três centavos). Consultados os presentes na sessão pública, o representante da empresa Construtora Megagiga LTDA manifestou interesse em recorrer quanto ao julgamento das propostas, conforme segue: "Com exceção da planilha apresentada pela recorrente, os descritivos das planilhas de composição de custos apresentados pelas demais empresas proponentes não estão de acordo com a retificação sofrida pelo edital e demais arquivos da Concorrência n.º 003/16". O Senhor Presidente determinou que fosse aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, e que autos fossem encaminhados ao Setor de Compras, Licitações e Contratos para as medidas cabíveis. Nada mais havendo a tratar, eu, José Otávio Martins Junior, secretário desta Comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista. Data supra. *_*_*_*_*_*_*_*_*_*_*_*_*_*_*_*_*_

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI
Presidente da C. M. L.

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Secretário da C. M. L.

JORGE RENATO SOMENZARI
Membro da C. M. L.

CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO
Membro da C. M. L.

ANTÔNIO JOSÉ MOSCARDINI
Rep. Construmeta Construção Civil LTDA

MARCOS PAULO FURLAN CEPOLINI
Rep. Construtora Megagiga LTDA

JOSUÉ LOPES MISTURA
Rep. J.L.M. Construtora e Engenharia LTDA EPP

MAURO MARQUES
Rep. Marques & Marques Construtora LTDA EPP